

Caso tenha comprado um bilhete junto da TAP que tenha sido posteriormente cancelado, pode adiar a data de partida sem pagar taxas de alteração. Pode igualmente adiar um voo não cancelado se a reserva tiver sido feita a ou antes de 15 de maio de 2020 e a data de partida original estivesse programada para 30 de setembro de 2020 ou antes.

Se o seu voo original tiver sido cancelado, pode reservar o novo bilhete até 12 meses depois da data de emissão da reserva original e voar até 28 de fevereiro de 2021. Em caso de reservas parcialmente utilizadas, caso tenha conseguido viajar em qualquer dos voos da sua reserva, pode viajar até 30 de dezembro de 2020 ou até à data de validade do bilhete original (12 meses a partir da data de emissão), consoante a que for primeiro. Em ambos os casos (voos não utilizados e parcialmente utilizados), pode remarcar o seu voo para a mesma rota ou para outra cidade dentro do mesmo país. A remarcação deve ser sempre efetuada junto da TAP e para a mesma classe de cabine. Em qualquer caso, não terá de pagar a diferença de preço ou quaisquer taxas de alteração adicionais.

Se o seu voo original não tiver sido cancelado, pode reservar um novo bilhete até 31 de agosto de 2020 e viajar a ou antes de 28 de fevereiro de 2021. Em caso de reservas parcialmente utilizadas, caso tenha conseguido viajar em qualquer dos voos da sua reserva, pode viajar até 30 de dezembro de 2020 ou até à data de validade do bilhete original (12 meses a partir da data de emissão), consoante a que for primeiro. Em ambos os casos, ser-lhe-á atribuído um desconto até 100 USD na sua próxima reserva (desconto de 100 USD/100 CAD em voos de longo curso: Estados Unidos, Canadá, Brasil, Venezuela, Luanda e Maputo e desconto de 25 USD/25 CAD em voos de médio curso em Portugal, Europa e África, excluindo Luanda e Maputo) e pode escolher o destino que quiser. Se reservar a mesma rota ou uma diferente, terá de pagar a diferença de tarifa quando aplicável, mas não pagará quaisquer taxas de alteração.